



CADERNO DE ORIENTAÇÃO Nr 2

MILITARES VETERANOS

CAPÍTULO VII

INDENIZAÇÃO DO ADICIONAL DE FÉRIAS E

INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

(BF3/BF4/B96)

SUMÁRIO

1	FINALIDADE	3
2	LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA.....	3
3	OBJETIVO	4
4	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
5	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	5
6	PRESCRIÇÕES DIVERSAS	8

1 FINALIDADE

Orientar as Unidades Gestoras (UG) quanto aos procedimentos a serem adotados para solicitação de indenização do adicional de férias e indenização de férias não gozadas.

2 LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- a. **Lei Nr 6.880, de 9 de dezembro de 1980** – Dispõe sobre o Estatuto dos Militares;
- b. **Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019** – Reestrutura a carreira militar e dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares;
- c. **Medida Provisória Nr 2.215-10, de 31 de agosto de 2001** – Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas;
- d. **Decreto Nr 20.910, de 6 de janeiro de 1932** – Regula a prescrição quinquenal;
- e. **Decreto Nr 98.820, de 12 de janeiro de 1990** – Aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE)-(R-3);
- f. **Decreto Nr 4.307, de 18 de julho de 2002** – Regulamenta a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001;
- g. **Portaria Nr 004-SEF, 6 de novembro de 2002** – Normas para a Realização e Tramitação de Pedidos de Informações e de Consultas à Secretaria de Economia e Finanças;
- h. **Parecer Nr 090/AJ/SEF, de 6 de setembro de 2012** – Sistema de Protocolo Eletrônico de documentos (SPED); autenticidade de documento eletrônico; Código Quick Response “QR”; certificação eletrônica; assinatura digital;
- i. **Portaria Normativa Nr 28/GM-MD, de 3 de maio de 2019** – Dispõe sobre a padronização do requerimento e dos procedimentos a serem adotados pelos Comandos das Forças Armadas para análise e pagamento aos militares inativos, aos ex-militares e aos seus sucessores de indenização por férias não gozadas, inclusive aquelas não computadas em dobro para fins de inatividade;
- j. **Portaria do Comandante do Exército Nº 717, de 21 de julho de 2020** – Aprova as Instruções Gerais para a padronização dos procedimentos a serem adotados para a análise e pagamento da indenização por férias não gozadas, inclusive aquelas não computadas em dobro para fins de inatividade, aos militares da ativa, aos militares inativos, aos ex-militares e aos seus sucessores, no âmbito do Comando do Exército; e
- k. **Portaria - DGP/C Ex Nr 287, de 15 de dezembro de 2020** – Aprova as Instruções Reguladoras para a padronização de procedimentos a serem adotados para análise e pagamento da indenização das férias não gozadas, inclusive aquelas não computadas em dobro para fins de inatividade, aos militares da ativa, aos militares inativos, aos ex-militares e aos seus sucessores, no âmbito do Comando do Exército.

Manual MV	Anexo: -	Assunto: BF3/BF4/B96	Pag: 3	Data: 03/05/22
-----------	----------	----------------------	--------	----------------

3 OBJETIVO

- a. Apresentar as situações para a solicitação de pagamento de Indenização do Adicional de Férias e das Férias não gozadas por ocasião da passagem para inatividade;
- b. Padronizar procedimentos relativos à solicitação de pagamento de Indenização do Adicional de Férias e das Férias não gozadas; e
- c. Evitar a ocorrência de erros na solicitação de pagamento de Indenização do Adicional de Férias e das Férias não gozadas que venham a causar dano ao Erário ou prejuízo para os militares.

4 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- a. O valor da Indenização de Férias deve ser obtido tomando, como base de cálculo, a última remuneração bruta recebida pelo militar em serviço ativo, considerando somente as parcelas remuneratórias constantes do **Art 1º da Medida Provisória Nr 2.215-10**, de **31 Ago 01**, a que o militar faz jus;
- b. A Indenização de Férias e de seu adicional referente ao período aquisitivo anterior ao que se encontra em curso (A-1), quando de sua integralidade, corresponderão, em termos pecuniários, para cada período de férias não gozadas, à remuneração do militar, citada no item “a.” anterior, acrescida de um terço do seu valor;
- c. O valor da Indenização de Férias, relativo ao período aquisitivo em curso (A), será semelhante a alínea “b.” anterior, obedecendo à proporcionalidade de um doze avos por mês de efetivo serviço;
- d. Caso haja período utilizado como dispensa para desconto em férias e dias de férias já gozadas, a Indenização de Férias (BF4) deverá ser sacada proporcionalmente aos dias de férias restantes ainda não gozados; e
- e. Na mesma situação descrita anteriormente no item “d”, caso seja sacado o valor integral, o valor correspondente aos dias já gozados deverá ser devolvido por meio de Despesa a Anular (DA), proporcionalmente aos dias de férias já gozados.

Manual MV	Anexo: -	Assunto: BF3/BF4/B96	Pag: 4	Data: 03/05/22
-----------	----------	----------------------	--------	----------------

5 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Militar transferido para a reserva remunerada/reforma com direito à indenização proporcional das férias, com período aquisitivo no ano em curso (A):

- o pagamento do benefício até 11/12 (onze doze avos) referente aos meses trabalhados no ano em curso (militar que for transferido para a reserva remunerada ou reformado **até NOVEMBRO** do ano corrente) será **automático**, pelo SIAPPES após a implantação do militar no sistema na nova situação, sem necessidade de qualquer tipo de providência a ser tomada pela última UG da ativa, tendo o pagamento efetuado automaticamente no contracheque, com os códigos:

- B94 - INDZ (REM) FÉRIAS

- BD3 - ADIC (INDZ) FÉRIAS

Observação:

1. O militar transferido para a reserva remunerada ou reformado, até o dia 14 de cada mês, não receberá a indenização de férias referente ao mês que passou para a nova situação.

Exemplo 1: Militar que já estava na ativa desde o início do ano e possua data de reforma em 14 Jul, será indenizado na proporção de 6/12 (seis doze avos).

2. Já o militar que for transferido para a reserva remunerada ou reformado, a partir do dia 15 de cada mês, receberá a indenização de férias incluindo também o mês que passou para a nova situação.

Exemplo 2: Militar que já estava na ativa desde o início do ano e possua data de reforma em 15 Jul, será indenizado na proporção de 7/12 (sete doze avos).

b. Militar transferido para a reserva remunerada/reforma com direito à indenização das férias não gozadas, com período aquisitivo anterior ao ano em curso (A-1):

1) a solicitação para o pagamento do benefício referente ao **ano completo trabalhado**, referindo-se ao período aquisitivo anterior ao ano em curso (A-1), é obrigação da **última UG da Ativa**, e deve ser remetida para o CPEx, por meio de DIEx, no momento que for enviado o processo da transferência para reserva remunerada para a DCIPAS ou concessão de reforma pela RM;

2) o pagamento de período aquisitivo anterior ao ano em curso (A-1), deverá ser realizado com os seguintes códigos:

- BF3 – ADIC (INDZ) FER AT

- BF4 – INDZ (REM) FER AT

Manual MV	Anexo: -	Assunto: BF3/BF4/B96	Pag: 5	Data: 03/05/22
-----------	----------	----------------------	--------	----------------

Atenção!

Uma vez pagos valores com os códigos BF3/BF4, os registros permanecerão gravados na 2ª parte da Ficha Cadastro, inibindo outros pagamentos com estes códigos caso haja a tentativa de outro lançamento nos códigos citados.

3) a UG deve enviar o DIEx (modelo no anexo) a este Centro contendo a publicação do requerimento da passagem para reserva a pedido, informação da data do requerimento, além das seguintes informações:

- a) **Prec/CP da Ativa;**
- b) **Prec/CP Veterano** (caso possua);
- c) **Posto/Graduação e nome completo** (do militar beneficiado);
- d) **férias não gozadas** (informar o ano que não gozou as férias);
- e) **dispensa para desconto em férias** (informar a quantidade de dias que houve dispensa para desconto em férias);
- f) **Nr e data do requerimento para a passagem para a inatividade;**
- g) **BI da publicação do motivo** (informar o BI que publicou o motivo do não gozo das férias);
- h) **saque do adicional férias** (informar se já houve o saque do AD2 - ADICIONAL FERIAS ou AD3 - ADIC FERIAS AT correspondente quando na ativa, bem como o ano de referência de cada rubrica) após verificação de informação nas Fichas Financeiras e Cadastro; e
- i) **justificativa** (informar o motivo do saque; se foi observado o prescrito nos **parágrafos 4º e 5º, do Art 63**, do Estatuto dos Militares – E1, Lei Nr 6880/80, e destacar que, embora tenha efetuado o saque do adicional, no mês “tal” do ano “tal”, deixou de gozá-las, conforme publicado no BI de número “tal”).

4) deverá se procedida a Despesa a Anular (DA), quando for o caso de acordo com o previsto para os casos necessários;

5) o DIEX deverá estar **assinado de próprio punho** e digitalizado, se for o caso acompanhado dos anexos;

O Centro de Pagamento informa que as UG devem observar o que prescreve o Parecer nº 090/SEF, de 06 Set 12, no que se refere à assinatura de próprio punho no DIEx a ser enviado, o não cumprimento da orientação ocasionará automaticamente a sua rejeição.

6) a remessa deve ser feita **somente pela EBNET**, no endereço eletrônico: protocolo@cpex.eb.mil.br; e

7) a solicitação de indenização de férias deve dar **entrada no protocolo do CPEx** de modo que seja possível a análise, lançamento e pagamento **até a última folha de pagamento (Dez) do exercício financeiro que ocorreu a geração do direito pecuniário** (início da reserva remunerada ou reforma).

Manual MV	Anexo: -	Assunto: BF3/BF4/B96	Pag: 6	Data: 03/05/22
-----------	----------	----------------------	--------	----------------

c. Militar veterano que recebeu valores nos códigos BF3/BF4 a menor, com a necessidade de complemento de valor no mesmo ano da geração do direito pecuniário:

1) o Adic Férias AT e a Indz (Rem) Férias AT, devem ser solicitados no código:

- **B96 – FERIAS PROP AT**

2) a solicitação deve seguir o mesmo modelo do pedido do BF3/BF4, devendo ser substituído o código de referência para B96 e constando na referência a identificação do DIEx anterior que solicitou as rubricas BF3/BF4. Para o saque complementar os valores deverão estar somados em um único código - B96;

3) o DIEX deverá estar **assinado (de próprio punho)**, digitalizado e acompanhado dos anexos;

4) a remessa deve ser feita **somente pela EBNET**, no endereço eletrônico: protocolo@cpex.eb.mil.br; e

5) o DIEx com a solicitação de indenização complementar de férias deve dar entrada no protocolo do CPEx de modo que seja possível a análise, lançamento e pagamento até a última folha de pagamento (Dez) do exercício financeiro que ocorreu a geração do direito pecuniário (início da reserva remunerada ou reforma).

d. Militar veterano ou sucessores com direito à indenização das férias não gozadas, referentes a outros períodos aquisitivos, excetuando-se o período aquisitivo em curso ou período aquisitivo anterior ao em curso (A-2 ou anos anteriores):

1) deverão ser seguidas as orientações contidas na Port. - DGP/C Ex Nr 287, de 15 de dezembro de 2020, que aprova as Instruções Reguladoras para a padronização de procedimentos a serem adotados para análise e pagamento da indenização das férias não gozadas, inclusive aquelas não computadas em dobro para fins de inatividade, aos militares da ativa, aos militares inativos, aos ex-militares e aos seus sucessores, no âmbito do Comando do Exército (EB30-IR-50.021);

2) a solicitação de pagamento deverá ser remetida somente por meio de Processo de Despesa de Exercícios Anteriores, conforme o previsto em legislação específica para tal tipo de despesa, obedecendo as instruções contidas na Port. - DGP/C Ex Nr 287, de 15 de dezembro de 2020 para cada caso e seguindo o Caderno de Orientação Nr 5 - CPEx; e

3) o pagamento de períodos aquisitivos anteriores a A-1 (A-2 ou anos anteriores), considerando o ano completo a ser indenizado, será realizado com os códigos de Despesa de Exercícios Anteriores, obedecendo as regras específicas para tal tipo de despesa.

Manual MV	Anexo: -	Assunto: BF3/BF4/B96	Pag: 7	Data: 03/05/22
-----------	----------	----------------------	--------	----------------

e. Militar Prestador de Tarefa por Tempo Certo (PTTC) exonerado e possui férias não gozadas.

1) a UG deverá lançar no FAP CODOM CPEX os valores do adicional de férias e a remuneração de férias no seguinte código:

- B96 – FERIAS PROP AT

2) deve constar na justificativa o BI que publicou o motivo do não gozo das férias, conforme o lançamento abaixo:

ALT	PREC	COD PESSOA							CAMPO			NOVA INFORMAÇÃO											
1	9 6	1	2	3	4	5	6	7	3	5			B	9	6	0	0	5	4	2	8	9	0

EXEMPLO DE JUSTIFICATIVA: Ten Cel XXXXXX - FÉRIAS PROP AT - Publicado no Adt Aces Rto/OPIP Nº 01 ao BAR nº 99, de 14/06/2022, da 101ª CSM. Referente à soma dos valores correspondentes a 8/12 avos de Indenização de Remuneração de Férias (R\$ 4.071,68) mais 8/12 avos de Indenização do Adicional de Férias (R\$ 1.357,22) de PTTC, referente ao período aquisitivo de 1º de outubro de 2021 a 31 de maio de 2022, por ter sido exonerado ex-ofício de PTTC a contar de 1º de junho de 2022.

6 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. No caso de haver necessidade de pagamento de diferença de valores e complementos de indenização de férias, a UG de vinculação do pagamento do militar veterano deverá utilizar o código **B96**;

b. Ao apurar os valores do Adicional e da Indenização de Férias, não devem ser considerados no cálculo da remuneração, os saques atrasados (AT) e os saques eventuais como Abono Pecuniário e os Adicionais (Férias, Natalino e Natalidade), que constarem do último contracheque na ativa;

c. No cálculo do valor do **BF4** a UG deverá atentar para o caso do militar haver gozado dispensa para desconto em férias ou parcela das férias nos períodos regulamentares, só considerar os dias não gozados para apuração do valor líquido a ser indenizado;

d. No cálculo do valor do **BF3** não se considera os dias de dispensa para desconto em férias, isto é, não há pagamento proporcional do adicional de férias dos anos encerrados, sempre será 1/3 da remuneração quando for necessária a indenização;

e. No caso de férias não gozadas, deverá ser observado o prescrito no § 4º, do artigo 63, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);

Manual MV	Anexo: -	Assunto: BF3/BF4/B96	Pag: 8	Data: 03/05/22
-----------	----------	----------------------	--------	----------------

f. O CPEX somente atenderá as solicitações de pagamento de Indenização de Férias, cujos motivos que impediram ou interromperam o gozo das férias estejam **explicitamente registrados nas alterações e devidamente publicados em Boletim Interno ou equivalente**, tudo em conformidade com o **§ 4º do Art 63 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80**;

g. As UG devem dispensar atenção especial com aqueles militares que tenham previsão de transferência para a reserva remunerada em **dezembro**. Considerando que no referido mês, o militar pode gozar férias correspondentes aos anos **A** ou **A-1**, o sistema de pagamento ainda não está preparado, operacionalmente, para efetuar esse tipo de saque automático, devendo a última OM da ativa, solicitar, caso esse faça jus, as férias relativas aos anos A e também A-1;

h. As UG solicitantes do saque de **Indenização de Férias** deverão efetuar uma revisão na Ficha Financeira do interessado, verificando se esse, quando em serviço ativo, recebeu o adicional de férias correspondente ao ano solicitado. Se isso ocorrer, verificar se realmente o militar não gozou as férias e se esse fato foi publicado em Boletim Interno, com o respectivo amparo legal. Caso o militar faça jus à Indenização de Férias, fazer constar na justificativa, o fato de forma detalhada, **destacando que embora tenha efetuado o saque do referido adicional, no mês “tal” do ano “tal”, deixou de gozá-las, conforme publicado no BI de número “tal”, atentando para somente solicitar a Indz Rem Férias AT, correspondente ao código BF4**;

i. Casos omissos ao presente Capítulo, referente à sistemática do processamento no âmbito do SIAPPES, o OP deverá realizar consulta ao CPEX; e

j. Fica revogado o Capítulo XI Adicional e Remuneração de Férias Atrasadas de 2018.

Manual MV	Anexo: -	Assunto: BF3/BF4/B96	Pag: 9	Data: 03/05/22
-----------	----------	----------------------	--------	----------------

ANEXO I**EXEMPLO COMENTADO**

1. Este exemplo comentado tem por objetivo a consolidação do entendimento lógico e a visualização do que foi descrito neste capítulo.

2. Determinado militar, pertencente ao Quadro Auxiliar de Oficiais, no posto de Capitão, será transferido para a reserva remunerada em 31 de julho do ano **A** e não gozou as férias relativas ao ano **A-1**.

3. Nesse caso, antes do início dos procedimentos relativos à solicitação de pagamento de **Indenização de Férias**, deve-se verificar se realmente o militar faz jus ao benefício. Para isso, as férias não gozadas precisam constar em Boletim Interno. Somente a partir dessa constatação, a OM desencadeará todos os procedimentos pertinentes ao saque.

4. A seguir serão colocadas algumas perguntas, de forma didática, necessárias ao entendimento do raciocínio, que conduzirá à obtenção do valor exato da **Indenização de Férias** e à adoção dos procedimentos adequados para o pedido dessa natureza:

a. **Quando deve ser remetido o DIEx para o CPEX?**

Após ter sido enviado o processo da transferência para reserva remunerada para a DCIPAS.

b. **Quais informações devem constar no DIEx?**

(1) Prec/CP da Ativa;

(2) Prec/CP Veterano (caso possua);

(3) Posto/Graduação e nome completo (do militar beneficiado);

(4) Férias não gozadas (informar os anos que não gozou as férias);

(5) Dispensa para desconto em férias ou parcela das férias nos períodos regulamentares já gozadas (informar a quantidade de dias);

(6) Nr e data do requerimento para a passagem para a inatividade;

(7) BI da publicação do motivo (informar o BI que publicou o motivo do não gozo das férias);

(8) Saque do adicional férias (informar se já houve o saque do AD2 - ADICIONAL FERIAS ou AD3 - ADIC FERIAS AT correspondente quando na ativa. Verificar nas Fichas Financeiras);

(9) Justificativa (informar o motivo do saque; se foi observado o prescrito nos parágrafos 4º e 5º, do Art 63, do Estatuto dos Militares – E1, Lei nº 6880/80; e destacar que embora tenha efetuado o saque do adicional, no mês “tal” do ano “tal”, deixou de gozá-las, conforme publicado no BI de número “tal”- mesmo do nr (6)).

c. **Quando o militar tiver gozado dispensa para desconto em férias, o pagamento da Indenização será integral ou proporcional?**

O militar que tiver gozado dispensa para desconto em férias, perceberá o pagamento da Indenização da Remuneração de Férias (BF4) **proporcional** aos dias de férias não gozados e o valor integral da Indenização do Adicional de Férias (BF3).

Manual MV	Anexo: -	Assunto: BF3/BF4/B96	Pag: 10	Data: 03/05/22
-----------	----------	----------------------	---------	----------------

d. Quais cuidados devem ser tomados pela OM a fim de evitar a rejeição do saque?

A OM deve realizar uma revisão na Ficha Financeira do interessado, de modo a verificar se o militar recebeu o adicional de férias referente ao ano solicitado. Caso o militar já tenha recebido, a OM deve fazer esse fato constar no DIEx e solicitar apenas o valor da **Indenização de Remuneração de Férias** sob o código **BF4**, deixando bem claro que embora tenha sido sacado o adicional de férias ainda na ativa, ficou impossibilitado de gozá-las.

e. Qual a base de cálculo para obtenção dos valores da Indenização de Férias?

A última remuneração do militar em serviço ativo, que neste caso é a recebida em julho do ano **A**, ou seja, no exemplo abaixo, **R\$ 6.687,39**.

Aqui devemos levar em consideração apenas as parcelas previstas no **Art 1º da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01**.

Exemplo hipotético de dados remuneratórios do interessado a serem utilizados:

Última Remuneração da Ativa ¹	
Parcelas	Valores
Soldo	3.357,00
Adc Tp Sv	1.174,95
Adc Hab Mil	671,40
Adc Mil	738,54
Comp Org Pqdt	409,80
Adc Permanência	335,70
Remuneração Bruta²	6.687,39

Legenda:

¹ valores extraídos do último contracheque, recebido em julho do ano **A**.

² os valores que compõem a remuneração bruta são os constantes do **Art 1º da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01**, sendo desconsiderados os direitos pecuniários relativos a salário-família, a 13º salário, a Ajuda de Custo e a outros, se houver.

Utilizando-se do último contracheque do militar na ativa, somar os valores correspondentes às parcelas do **Art 1º da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01**, que são o soldo, Adc Tp Sv, Adc Hab Mil, Adc Mil, Comp Org Pqdt e Adc Permanência.

No exemplo em questão, do valor resultante da soma dessas parcelas que é R\$ 6.687,39, obter um terço desse valor que corresponde à importância de **R\$2.229,13**, relativa a **Indz Adc Férias AT (BF3)**.

Somando os valores encontrados (a remuneração e o 1/3 dela) obtém-se o valor da **Indenização de Férias** referente ao ano de férias não gozadas.

Dessa forma, têm-se os seguintes valores:

- **R\$ 6.018,65** relativos ao código **BF4** (Indz Rem Férias AT)
- **R\$ 2.229,13** relativos ao código **BF3** (Indz Adc Férias AT)

Manual MV	Anexo: -	Assunto: BF3/BF4/B96	Pag: 11	Data: 03/05/22
-----------	----------	----------------------	---------	----------------

Perfazendo um total de **R\$ 8.247,78** correspondentes ao valor da **Indenização de Férias**, a que o militar faz jus, relativo ao ano **A-1**.

f. Como deverá ser solicitada a indenização de Férias?

Remeter o DIEx ao CPEx para processamento. Esta remessa **somente** pela EBNET no endereço eletrônico: protocolo@cpex.eb.mil.br, o DIEX deverá estar assinado (de próprio punho), digitalizado e acompanhado dos anexos.

Manual MV	Anexo: -	Assunto: BF3/BF4/B96	Pag: 12	Data: 03/05/22
-----------	----------	----------------------	---------	----------------

ANEXO II
MODELO DE DIEX

Do Ordenador de Despesas da UG

Ao Sr Ordenador de Despesas do Centro de Pagamento do Exército

Assunto: militar veterano – saque de BF3 e BF4 (2º Sgt FELIPE CAMARÃO)

Anexo: PUBLICAÇÃO CONSTANDO A DATA DO REQUERIMENTO DA RESERVA A PEDIDO.

1. Solicito ao Sr a possibilidade de ordenar o saque do adicional e da indenização de férias atrasadas em favor do militar abaixo relacionado, em virtude do mesmo ter sido transferido para a reserva remunerada, conforme publicado no DOU nº XXX, de 27 NOV 20XX e publicação, em anexo, do requerimento de passagem para a reserva a pedido realizado em XX XXX 20XX.

a. PREC/CP da Ativa: 3499999999;

b. Prec/CP Veterano: 9699999999; ————— **CASO POSSUA**

c. Posto/Graduação e nome completo: 2º Sgt FELIPE CAMARÃO;

d. Férias não gozadas: 20XX; ————— **ANO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS**

e. Dispensa para desconto em férias: 3 dias do ano de 20XX; ————— **USADO PARA CÁLCULO DO BF4**

f. Nr e data do requerimento para a passagem para a inatividade: DIEx Nr XX, de XX NOV XX;

g. BI da publicação do motivo: Adt S1 Ger D Nr XX ao BAR XX, de 16 DEZ 20XX, da UG;

h. Saque do adicional férias: não houve; e ————— **INFORMAR O ANO CASO POSSUA**

i. Justificativa: saque do adicional e da indenização de férias não gozadas por motivo de transferência para a inatividade, uma vez que o referido militar não entrou em gozo das referidas férias até a data de passagem para a reserva, observado o prescrito no § 4º, do Art. 63, da Lei Nr 6.880, de 9 DEZ 80 e § 1º, do Art 80, do Dec Nr 4.307, de 18 JUL 02.

2. Valores a serem pagos:

BF3 - ADC(INDZ) FER AT (20XX)	R\$ 2.229,13
BF4 – INDZ (REM) FER AT (20XX)	R\$ 6.018,65

3. Por fim, coloco a disposição para esclarecimentos o P/G Nome de Guerra, nos seguintes contatos, telefone e e-mail.

DEVE CONTER A ASSINATURA DE PRÓPRIO PUNHO DO OD

NOME - Posto
Ordenador de Despesas da UG

Manual MV	Anexo: -	Assunto: B86	Pag: 1	Data: 02/05/22
-----------	----------	--------------	--------	----------------